

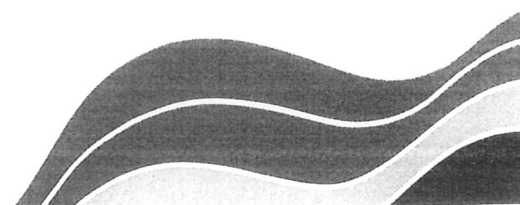


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 06/2021
– IPAAM.**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS** e **ANTONIO ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA** e **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MANAUS** (Processos de nº 1974.2019, 1968.2019 e 1969.2019 – IPAAM).

Pelo presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - ANTONIO ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA E COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MANAUS**, CNPJ nº 05.398920/000-23, localizada na Rua Bispo de Praga, Conjunto Jardim do Éden, bairro Alvorada, Município de Manaus-AM, CEP 69043001, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada por seu proprietário, **Juvenal Machado Portela**, brasileiro, CPF de nº 272.977.642-72, residente na Rua Raimundo Nonato de Castro, 5050 BLOCO A, AP 307, COND VIEW CLUB, CEP: 69.037-042 Manaus-AM, **OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu Diretor Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 0909439-3 - SSP/AM e do C.P.F. nº 383.690.602-34, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no art. 4º, § 2º da Lei Delegada nº 102/2007, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TACA**, em que o **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **COMPROMISSÁRIA** observada as seguintes cláusulas e condições:



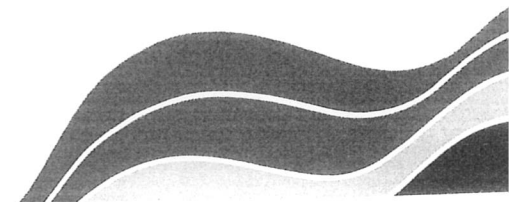


CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA, a **COMPROMITENTE** obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIA** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA, como cláusula por equivalência:

2.1 Como Cláusula de Compensação Ambiental por Equivalência, a **COMPROMITENTE** deverá adquirir dentro do prazo de (30) trinta dias, (03) três computadores completos e (03) três nobreaks:

- Tipo: Estação de trabalho;
- Memória Ram: 8 GB SO-DIMM DDR4-2400 ou superior; Dual Channel;
- ARMAZENAMENTO: 1 (uma) unidade de disco de estado sólido(SSD) de no mínimo 480 GB ou superior;
- CONEXÃO SATA 3.0, taxa de transferência até 500 mb/s e velocidade de leitura até 450 mb/s;
- PROCESSADOR: 6 (seis) núcleos físicos e 6(seis) threads;
- CLOCK de no mínimo 3.3 GHz, seja via frequência turbo ou não;
- SUPORTAR temperatura de 90°C ou superior;
- Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits;
- PLACA-MÃE: Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 2(dois) USBS 3.0;
- 1 (uma) saída padrão HDMI;
- 1 (uma) DisplayPort ou VGA;
- 1(uma) saída de áudio;
- 1 (uma) porta RJ-45;
- PROCESSAMENTO GRÁFICA: deve permitir o uso compartilhado de memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória compartilhada de até 1GB e suporte a 2(dois) monitores;
- UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICA integrada com aceleração gráfica e com frequência mínima de 350 MHz;



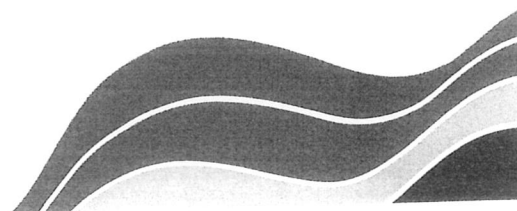


- RESOLUÇÃO DE VÍDEO de até 2560 X 1600; Compatível com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.0(ou superior);
- REDE: Padrão ethernet 10/100/1000Mbps;
- CONTROLADORA DE DISCO: 1 (uma) controladora de unidade de disco m-SATA ou M2;
- CONEXÃO INTERNA para discos SSD ou HD de 2.5 ou 3.5;
- GABINETE: tipo Micro/mini Small Form Factor
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO: externa ou interna;
- BIVOLT automático, potencia máxima de até 90 Watts;
- MONITOR DE VÍDEO: 6 (seis) Monitores Tipo LED, tamanho (21,5 pol) Widescreen de 54,6 cm medido diagonalmente;
- CAPACIDADE de rotação da tela para o modo retrato;
- POSSUIR no mínimo conectores DVI-D e VGA, resolução nativa de 1920X1080 a 60 Hz;
- Com teclado, mouse óptico e caixa de som;
- SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro;

NOBREAKS:

- Potência Máxima (600 VA OU W);
- Tensão Nominal (Monovolt: Entrada 115V/ Saída 115V);
- Tomadas 4 (quatro) tomadas no Padrão NBR 14136(Modelo Novo)
- Alarme Audiovisual;
- Autodiagnostico de Bateria, Auto Teste;
- Funções(Battery Save;
- Partida a Frio;
- Recarregador Inteligente;
- Led Frontal Colorido;
- Botão liga/ desliga temporizado;
- Bateria Interna 12V de/ 7Ah;
- Autonomia Aproximada de 25 min;
- Fusível(Porta fusível externo com unidade reserva);
- Filtro de Linha curto circuito no inversor;
- Proteções (Descarga total de baterias, Potência excedida, surtos de tensão entre fase neutra;

Antel
J





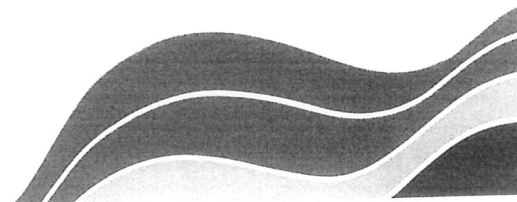
- Equipamentos que podem ser ligados (CPU, Monitor, Impressora Jato de Tinta, Scanner, Periféricos, Ponto de Venda, Rateador, DVD/Blu-ray); Cor(Preto)
- Certificado (Atender as Normas de Seguranças NBR 14373:2006 e ISSO 9001:2008)

2.2 A COMPROMITENTE deverá efetuar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste TACA, o pagamento da multa referente **ao Auto de Infração n.º 316/19 – GEFA e 215/19 – GEFA**, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMITENTE**, não ficará isenta de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87, assim como as previstas na legislação federal ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMITENTE**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/1982 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/1987, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/1998, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/2008.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro dos prazos ali estipulados, implicará na aplicação da multa diária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 49, do Decreto n.º 10.028/87.





CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante dos Processos de nº 1974.2019, 1968.2019 e 1969.2019 – IPAAM.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na CLÁUSULA SEGUNDA realizará relatório técnico circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final do período de que cuida a CLÁUSULA SEGUNDA, em caso de descumprimento do TACA, a Diretoria Técnica encaminhará os autos dos processos acima referenciados à Procuradoria Jurídica do IPAAM, com relatório circunstanciado as providências necessárias.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato sob a forma de TACA, referentes aos processos em epígrafe tem o valor estipulado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

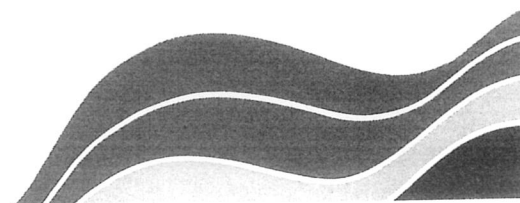
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa a Diretoria Jurídica – DJ do IPAAM, para execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 858, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA: Ficará as expensas da **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado. Após cumprimento das Cláusulas deste TACA, poderá ser desembargada a área com as devidas orientações da área técnica deste IPAAM.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, de de 2021.

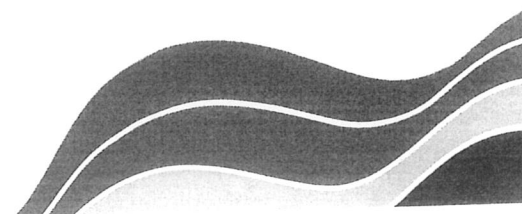
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM

JUVENAL MACHADO PORTELA
Representante Legal
CPF nº 272.977.642-72

TESTEMUNHAS:

1.
CI nº 761.420 SSP-AM
CPF nº 070.519.132-04

2. _____
CI nº _____
CPF nº _____



RESUMO DA OPERAÇÃO TAMOIOTATÁ		
DISCRIMINAÇÃO	QTDA	VALOR (R\$)
AUTO DE INFRAÇÃO	38	26.401.431,00
DISCRIMINAÇÃO	QTDA	ÁREA (HECTARES)
TERMO DE EMBARGO	20	5.108,074
DISCRIMINAÇÃO	QTDA	OBJETOS
TERMO DE APREENSÃO/DEPOSITO	35	TRATOR, ANIMAIS DOMESTICOS, MADEIRA SERRADA, MADEIRA EM TORA, CAVALO/CAMINHÃO

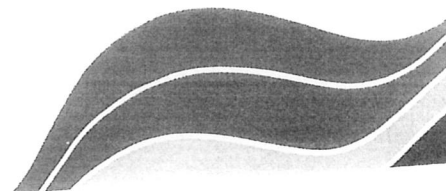


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO
AMAZONAS – IPAAM**

EXTRATO Nº 052/2021-IPAAM.

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA Nº 06/2021. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e ANTONIO ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA e COMUNIDADE EVANGÉLICA DE MANAUS, RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: 2.1 Como Cláusula de Compensação Ambiental por Equivalência, a **COMPROMITENTE** deverá adquirir dentro do prazo de (30) trinta dias, (03) três computadores completos e (03) três nobreaks com as seguintes especificações: Tipo: Estação de trabalho; Memória Ram: 8 GB SO-DIMM DDR4-2400 ou superior; Dual Channel; ARMAZENAMENTO: 1 (uma) unidade de disco de estado sólido(SSD) de no mínimo 480 GB ou superior; CONEXÃO SATA 3.0, taxa de transferência até 500 mb/s e velocidade de leitura até 450 mb/s; PROCESSADOR: 6 (seis) núcleos físicos e 6(seis) threads; CLOCK de no mínimo 3.3 GHz, seja via frequência turbo ou não; SUPORTAR temperatura de 90°C ou superior; Deverá ser projetado em arquitetura padrão X86 e executar instruções de 64 bits; PLACA-MÃE: Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 2(dois) USBS 3.0; 1 (uma) saída padrão HDMI; 1 (uma) DisplayPort ou VGA; 1(uma) saída de áudio; 1 (uma) porta RJ-45; PROCESSAMENTO GRÁFICA: deve permitir o uso compartilhado de memória principal gerenciada dinamicamente ou possuir memória compartilhada de até 1GB e suporte a 2(dois) monitores; UNIDADE DE PROCESSAMENTO GRÁFICA integrada com aceleração gráfica e com frequência mínima de 350 MHz; RESOLUÇÃO DE VÍDEO de até 2560 X 1600; Compatível com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.0(ou superior); REDE: Padrão ethernet 10/100/1000Mbps; CONTROLADORA DE DISCO: 1 (uma) controladora de unidade de disco m-SATA ou M2; CONEXÃO INTERNA para discos SSD ou HD de 2.5 ou 3.5; GABINETE: tipo Micro/mini Small Form Factor; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: externa ou interna; BIVOLT automático, potencia máxima de até 90 Watts; MONITOR DE VÍDEO: 6 (seis) Monitores Tipo LED, tamanho (21,5 pol) Widescreen de 54,6 cm medido diagonalmente; CAPACIDADE de rotação da tela para o modo retrato; POSSUIR no mínimo conectores DVI-D e VGA, resolução nativa de 1920X1080 a 60 Hz; Com teclado, mouse óptico e caixa de som; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro; NOBREAKS:





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Potência Máxima (600 VA OU W); Tensão Nominal (Monovolt: Entrada 115V/ Saída 115V); Tomadas 4 (quatro) tomadas no Padrão NBR 14136(Modelo Novo); Alarme Audiovisual; Autodiagnostico de Bateria, Auto Teste; Funções(Battery Save; Partida a Frio; Recarregador Inteligente; Led Frontal Colorido; Botão liga/ desliga temporizado; Bateria Interna 12V de/ 7Ah; Autonomia Aproximada de 25 min; Fusível(Porta fusível externo com unidade reserva); Filtro de Linha curto circuito no inversor; Proteções (Descarga total de baterias, Potência excedida, surtos de tensão entre fase neutra; Equipamentos que podem ser ligados (CPU, Monitor, Impressora Jato de Tinta, Scanner, Periféricos, Ponto de Venda, Rateador, DVD/Blu-ray); Cor(Preto); Certificado (Atender as Normas de Seguranças NBR 14373:2006 e ISSO 9001:2008); **2.2** A **COMPROMITENTE** deverá efetuar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura deste TACA, o pagamento da multa referente **ao Auto de Infração n.º 316/19 – GEFA e 215/19 – GEFA**, o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com redução de 90% (noventa por cento), cujo valor resta em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0. As demais cláusulas do presente TACA permanecem na sua redação original para os efeitos legais.

Manaus, 26 de maio de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor-Presidente do IPAAM

